



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MINERAL PERFURACAO DE ROCHAS LTDA  
CNPJ/CPF : 25.604.489/0002-12

Empreendimento : MINERAL PERFURACAO DE ROCHAS LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda FAZENDA RETIRO número/km S/N Bairro ZONA RURAL Cep 35640-000 Pompéu - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Pompéu (LAT) -19.1841, (LONG) -44.9622

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 483/2023

### Motivo da decisão:

O motivo do indeferimento não apresentação de DAIA, sendo que haverá supressão de vegetação no empreendimento.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Divinópolis, 04/07/2023.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA ESTEVES LEAL, Superintendente, em 04/07/2023 14:10 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.